



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 14.075/2026

|                              |                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Requisitante</b>    | Prefeitura Municipal de Arroio do Sal – RS                                                                                                                                                                                           |
| <b>Secretaria Demandante</b> | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Setor de Elaboração</b>   | Departamento Financeiro                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Objeto</b>                | Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto dos telhados do Ginásio Jovino Alves Pereira (CMEI), da Escola Municipal Professor Dietschy e da Escola Municipal Santos Salvador de Melo, danificados por vendaval. |
| <b>Modalidade</b>            | Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, e §3º, da Lei nº 14.133/2021                                                                                                                               |
| <b>Processo Digital</b>      | 14.075/2026                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Data de Elaboração</b>    | 21 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                |

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Vendaval atingiu o Município e danificou as coberturas de três unidades da Rede Municipal de Ensino: o Ginásio Jovino Alves Pereira (CMEI), a Escola Municipal Professor Dietschy e a Escola Municipal Santos Salvador de Melo. Os danos relatados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) são:

- telhas quebradas e arrancadas;
- algerosas danificadas;
- calhas e drenos entupidos;
- oitões e beirais abertos, que exigem fechamento.

O problema a ser resolvido é a perda da estanqueidade das coberturas. Com ela, há risco de infiltrações, de dano a forros, instalações elétricas, mobiliário e acervo, de agravamento progressivo das avarias e de queda de elementos soltos sobre áreas de circulação. Esses riscos afetam a segurança de alunos, professores e demais servidores e podem comprometer a continuidade do serviço público de educação, direito social assegurado pelos arts. 205 e 208 da Constituição Federal.

Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção deve ser realizada com brevidade, pois a permanência dos danos mantém as unidades expostas a novas precipitações e ao agravamento das avarias. A prioridade do processo foi classificada como Alta pela unidade requisitante. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite fixado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com procedimento simplificado de divulgação de aviso previsto no §3º do mesmo artigo, o que atende à celeridade necessária sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





A demanda decorre de evento climático imprevisível e superveniente (vendaval), o que a torna incompatível com a programação prévia do exercício. Por isso, não consta como item específico do Plano de Contratações Anual.

O alinhamento com o planejamento da Administração se demonstra pelos seguintes pontos:

- a contratação visa preservar o patrimônio público educacional e garantir a continuidade das atividades escolares;
- a contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, I) é medida proporcional ao porte da demanda, cujo valor estimado está muito abaixo do limite legal, o que dispensa o rito licitatório ordinário sem prejuízo do planejamento da Administração.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**3.2. Habilitação econômico-financeira:** certidão negativa de falência e recuperação judicial.

**3.3. Qualificação técnica:** responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA/CAU), e emissão de ART/RRT do serviço.

**3.4. Capacidade operacional:** disponibilidade de caminhão com guindaste/munck e cesto aéreo, ferramentas e equipamentos de elevação, além de mão de obra especializada em trabalho em altura.

**3.5. Segurança do trabalho:** cumprimento da NR-35 (trabalho em altura), NR-18 (construção) e NR-6 (EPI).

**3.6. Materiais:** telhas, algerosas e acessórios de qualidade equivalente ou superior à dos elementos existentes, compatíveis com a estrutura de cada cobertura.

**3.7. Garantia:** garantia dos serviços e materiais empregados, nos termos do item 5.9 do TR.

**3.8. Sustentabilidade:** destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme o item 12 deste ETP.

**3.9. Vedações:** subcontratação do objeto; fracionamento da despesa para fins de enquadramento no limite de dispensa por valor (art. 75, §1º).

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES





4.1. **Unidade de medida:** serviço global (Qtd. 01), abrangendo 3 (três) unidades escolares, conforme o DFD.

4.2. **Composição do quantitativo:**

| Unidade                                  | Intervenções previstas                                                                   |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ginásio Jovino Alves Pereira (CMEI)      | Reparo e reposição de telhas, algerosas, calhas e drenos, fechamento de oitões e beirais |
| Escola Municipal Professor Dietschy      | Reparo e reposição de telhas, algerosas, calhas e drenos, fechamento de oitões e beirais |
| Escola Municipal Santos Salvador de Melo | Reparo e reposição de telhas, algerosas, calhas e drenos, fechamento de oitões e beirais |

4.3. **Memória de cálculo:** os três orçamentos foram elaborados mediante levantamento das empresas nos locais e apresentam valor global, sem quantitativos físicos discriminados (m<sup>2</sup> de telhado, metros lineares de calha, número de telhas). O quantitativo físico será fixado na vistoria inicial conjunta (item 5.3 do TR), registrado em relatório fotográfico e limitado ao valor global contratado.

4.4. **Interdependências e economia de escala:** não há interdependência com outras contratações em curso. A contratação unificada das três unidades permite mobilização única de equipamentos de grande porte (caminhão munck e cesto aéreo) e de equipe, o que reduz custos de deslocamento e de logística.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **Alternativas analisadas:**

a) **Licitação em rito ordinário:** dispensável, pois o valor estimado está abaixo do limite do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. O certame exigiria prazos e custo administrativo desproporcionais ao valor e ao caráter prioritário da demanda.

b) **Ata de registro de preços ou adesão:** não há registro nos autos de ata vigente com objeto compatível e entrega imediata.

c) **Execução direta pela Administração:** não há registro nos autos de que o Município disponha de caminhão munck, cesto aéreo e equipe habilitada para trabalho em altura. A aquisição ou locação desses meios por fora da contratação seria mais onerosa e mais lenta.

d) **Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I),** precedida de pesquisa direta com fornecedores e de divulgação de aviso (art. 75, §3º): solução adotada, por atender à necessidade com prazo compatível e permitir a seleção da proposta de menor valor.

5.2. **Pesquisa de mercado realizada** (propostas anexas ao processo):

| Fornecedor | CNPJ               | Data       | Valor         | Escopo descrito                                                                                    |
|------------|--------------------|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CL Manutec | 36.424.385/0001-61 | 01/10/2026 | R\$ 19.800,00 | Telhas, algerosas, calhas e drenos, oitões e beirais, com materiais, acessórios, EPI, caminhão com |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| Fornecedor                            | CNPJ               | Data       | Valor         | Escopo descrito                                                                                                           |
|---------------------------------------|--------------------|------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       |                    |            |               | guindaste, munck, cesto aéreo e mão de obra especializada                                                                 |
| Foguinho Calhas                       | 07.039.082/0001-27 | 02/10/2026 | R\$ 20.680,00 | Conserto de telhado por vendaval, com caminhão cesto aéreo e equipamentos especializados                                  |
| Construção e Pavimentação Bauer Ltda. | 31.975.464/0001-47 | 06/10/2026 | R\$ 21.940,00 | Conserto de telhados, calhas e algerosas, substituição de telhas, com caminhão munck e equipamentos (validade de 30 dias) |

**5.3. Divulgação de aviso (art. 75, §3º):** antes da contratação, será divulgado aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Será selecionada a proposta de menor valor, com escopo compatível.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1. Metodologia:** pesquisa direta com fornecedores, com três propostas formais, nos termos do art. 23, §1º, IV, e §4º, e do art. 72, II e VII, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2. Memória de cálculo:**

| Parâmetro                                                             | Valor                |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Menor proposta (CL Manutec)                                           | R\$ 19.800,00        |
| Mediana                                                               | R\$ 20.680,00        |
| <b>Média aritmética:</b> $(19.800,00 + 20.680,00 + 21.940,00) \div 3$ | <b>R\$ 20.806,67</b> |

**6.3. Valor estimado da contratação: R\$ 20.806,67** (vinte mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), por preço global.

**6.4. Enquadramento no limite de dispensa:** o valor estimado de R\$ 20.806,67 é inferior ao limite de R\$ 130.984,20 fixado para obras e serviços de engenharia no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização pelo Decreto nº 12.807/2025.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a contratação de empresa especializada para executar, em regime de empreitada por preço global, o serviço comum de engenharia de manutenção corretiva das coberturas das três unidades (art. 6º, XXI, "a"). O serviço compreende:

- i. vistoria e levantamento inicial;
- ii. remoção de telhas e peças danificadas;
- iii. fornecimento e instalação de telhas, algerosas e acessórios;
- iv. desobstrução e limpeza de calhas e drenos;
- v. fechamento de oitões e beirais;
- vi. uso de equipamentos de elevação e segurança;
- vii. remoção e destinação de entulho;
- viii. limpeza final.





Quanto à manutenção e assistência técnica, a Contratada deve garantir os serviços e materiais e atender, durante o prazo de garantia, aos chamados para correção de falhas de execução, sem ônus para o Município (item 5.9 do TR).

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Recomenda-se não parcelar.** Os motivos são:

- as três unidades têm a mesma natureza de serviço e demandam os mesmos equipamentos e a mesma especialização;
- a execução conjunta reduz custos de mobilização, e o fracionamento em três contratações encareceria a solução (art. 40, §3º, I e II, c/c Súmula TCU 247);
- a urgência exige um único responsável pela execução, pelo cronograma e pela garantia;
- a divisão ampliaria o tempo de formalização, o que é incompatível com o caráter emergencial.

Não há prejuízo à competitividade, pois a pesquisa de mercado obteve propostas globais de três empresas distintas.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Recursos humanos:** dispensa a mobilização de servidores para tarefas de risco e para as quais não há equipamentos próprios, mantendo-os em suas atribuições.
- **Recursos materiais:** preservação do patrimônio (estruturas, forros, instalações e mobiliário) contra o agravamento por infiltração.
- **Recursos financeiros:** despesa custeada por dotação vinculada (7860 – Órgão 25 – Salário-Educação), com valor global fechado e sem previsão de reajuste ou aditivo.
- **Resultado finalístico:** restabelecimento da segurança e da funcionalidade das três unidades de ensino.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) Juntada de relatório técnico e fotográfico dos danos, que subsidie o objeto e os quantitativos da contratação.
- b) Elaboração de análise de riscos, nos termos do art. 72, I.
- c) Divulgação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em receber propostas (art. 75, §3º).
- d) Verificação da compatibilidade com a lei orçamentária, com reserva e emissão de empenho (art. 72, IV).
- e) Conferência da documentação de habilitação do fornecedor de menor valor e consulta ao CEIS, ao CNEP e ao CADIN (art. 72, V).
- f) Parecer jurídico (art. 72, III).
- g) Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII).
- h) Designação, por portaria, de fiscal e suplente da contratação (art. 117), com orientação prévia sobre vistoria, registro de ocorrências, recebimento e conferência de documentos, em observância ao art. 7º da Lei.





- i) Comunicação à direção das unidades para organizar o acesso, o isolamento de áreas e a rotina escolar durante a execução.
- j) Formalização da contratação por contrato ou por instrumento substitutivo, como nota de empenho ou ordem de execução de serviço (art. 95, I), e divulgação do ato de autorização e do instrumento no sítio oficial e no PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 94).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações vigentes interdependentes com o objeto. O Memorando nº 6357/2026, relacionado ao processo, deverá ser mantido nos autos como subprocesso.

Eventuais reformas definitivas ou complementares nas coberturas, que excedam o escopo desta contratação, deverão ser planejadas e contratadas em procedimento próprio, observados o limite do art. 75, I, e a vedação ao fracionamento (art. 75, §1º), de modo que o somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite legal.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

**12.1. Resíduos da construção civil:** a Contratada deverá segregar, acondicionar e destinar os resíduos (telhas, peças metálicas, madeiramento, entulho) conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e a legislação municipal, utilizando destinatários licenciados.

**12.2. Telhas de fibrocimento:** caso as telhas removidas contenham amianto, serão tratadas como resíduo perigoso (Classe D, Resolução CONAMA nº 348/2004), com manuseio sem quebra e sem corte mecânico, acondicionamento em embalagem adequada e destinação em local licenciado, com comprovação documental.

**12.3. Impactos locais:** controle de poeira, de ruído e de queda de materiais, com isolamento e sinalização das áreas de trabalho nas escolas.

**12.4. Drenagem:** o escoamento de calhas e drenos deverá ser restabelecido sem lançamento de resíduos em vias e galerias.

**12.5. Eficiência de recursos e logística reversa:** não há requisito específico de baixo consumo de energia ou água para o objeto. Não se aplica logística reversa em sentido estrito, mas a Contratada deverá comprovar a destinação dos refugos e dar preferência a materiais com selo de conformidade.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para manutenção e conserto dos telhados do Ginásio Jovino Alves Pereira (CMEI), da Escola Municipal Professor Dietschy e da Escola Municipal Santos Salvador de Melo, por dispensa de licitação em razão do valor, é viável e adequada ao atendimento da necessidade, por quatro razões:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a necessidade está caracterizada, com risco à segurança de pessoas e bens e à continuidade do serviço público, e a demanda é prioritária;
- o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, observado o procedimento do §3º;
- o valor estimado de referência corresponde à média aritmética das propostas da pesquisa preliminar, e o contratado será definido após a divulgação do aviso, mediante seleção da proposta de menor valor com escopo compatível e comprovação de habilitação;
- não há fracionamento da despesa, conforme o art. 75, §1º.

Declara-se a contratação **tecnicamente viável e recomendada**.

Arroio do Sal/RS, 21 de outubro de 2026

---

**Vinicius Vieira Guedes**  
*Assistente Administração/Financeiro – Matrícula 9021-2/1*  
*Departamento Financeiro*

Documento assinado digitalmente em 23/10/2026 14:15:35  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/DVzli> para  
verificar a autenticidade.

